



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1.747/2009 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N° 1.739/2009 E 1.740/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada para **13 de Novembro de 2009** a data limite estipulada nos artigos 1°, 5° e 6° das Leis Municipais n° 1.739/2009 e 1.740/2009, para pagamento, adesão ao parcelamento e inscrição na dívida ativa de que trata as referidas leis.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 30 de outubro de 2009.


REINALDO DE ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em:

30/10/09


Secretário Municipal de Administração